
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ESTUDANTE DE DIREITO PARA A ELABORAÇÃO E FUTURO ENVIO DE PETIÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO PREVIDENCIÁRIO

Fabiana Violin Fabri¹
Bernadete Lema Mazzafera²
Danilo Del'Arco³

RESUMO

À medida que a advocacia se digitaliza e com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 no Brasil, torna-se necessário uma formação jurídica alinhada às demandas tecnológicas. O objetivo do estudo é a descrição de algumas competências necessárias que o estudante de direito deve desenvolver na graduação para o futuro peticionamento e protocolo eletrônico previdenciário. Para responder ao objetivo proposto realizou-se, em uma primeira etapa, uma pesquisa bibliográfica. Em uma segunda etapa apresentou-se algumas competências essenciais ao estudante e futuro profissional do direito para a elaboração e futuro protocolo de petições previdenciárias eletronicamente. Delimitou-se neste estudo as competências essenciais ao estudante de direito para a elaboração e futuro protocolo de petições iniciais no processo eletrônico previdenciário, por ser a área de atuação de uma das autoras.

Palavras-chave: competências; estudante de direito; peticionamento eletrônico.

ABSTRACT

As law becomes digitalized and with the implementation of the Electronic Judicial Process (PJe) by Law No. 11,419, of December 19, 2006 in Brazil, legal training aligned with technological demands becomes necessary. The objective of the study is to describe some necessary skills that the law student must develop during graduation for the future petition and electronic social security protocol. To respond to the proposed objective, in the first stage, a bibliographical research was carried out. In a second stage, some essential skills were

¹ E-mail: fabianaviolin@hotmail.com- Advogada, Tutora de TCC no Curso de Graduação em Direito. Especialista em Direito Público (2011), Direito Previdenciário (2013) e Docência no Ensino Superior (2022), Mestre em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias da Universidade Pitágoras Unopar: Londrina (PR). Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-3139-5192>

² E-mail: Bernadete.mazzafera@cogna.com.br- Pós doutora -FMUSP-SP. Doutora em Linguística-USP- SP, Brasil (2006); Docente do Programa de Pós-Graduação em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias da Universidade Pitágoras Unopar: Londrina, PR e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino em Associação Ampla entre a Universidade de Cuiabá-UNIC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso- IFMT, MT- Líder do grupo no CNPq intitulado Grupo de Estudo e Pesquisa em metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5041-4629>.

³ E-mail: danilodelarco2002@yahoo.com.br – Advogado. Mestre em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias da Universidade Pitágoras/Unopar. Especialista em Direito Civil e Processual Civil (CESUSC) e Direito e Processo do Trabalho (FAAT). Coordenador das Pós Graduações em Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Penal da UniFil. Docente Titular das disciplinas em Direito do Trabalho e Processo da UniFil. <https://orcid.org/0000-0002-7883-1774>



presented to the student and future legal professional for the preparation and future protocol of social security petitions electronically. In this study, the essential skills for law students for the preparation and future protocol of initial petitions in the electronic social security process were defined, as this is the area of activity of one of the authors.

Key-Words: skills; law student; electronic petition.

1 INTRODUÇÃO

O advento da internet e a busca por maior eficiência nos processos judiciais resultaram na criação de sistemas eletrônicos de protocolo e tramitação processual. No século XXI, o protocolo da petição inicial no Brasil sofreu transformações significativas devido à implementação de tecnologias digitais e à informatização dos Tribunais. “A busca pela efetividade e duração razoável do processo deu ensejo ao uso de meios eletrônicos e de informatização do processo.” (Gonçalves, 2019, p. 336).

No Brasil havia indícios da possibilidade de protocolos eletrônicos desde 2001 com Lei nº 10.259 que admitiu expressamente que os tribunais poderiam organizar serviço de intimação das partes e de recepção de petições por meio eletrônico. Mas foi somente com a Lei nº 11.419 de 19/12/2006, que efetivamente ocorreu a informatização do processo judicial brasileiro e as petições passaram a ser protocoladas pelo sistema eletrônico.

Com isso, na graduação de Direito não basta apenas o ensino jurídico em si, torna-se necessário, a partir de então, uma formação jurídica alinhada às demandas tecnológicas.

Nesse sentido este estudo aborda algumas competências necessárias que o estudante de direito deve desenvolver na graduação para o futuro peticionamento e protocolo eletrônico previdenciário.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para responder ao objetivo proposto realizou-se, em uma primeira etapa, uma pesquisa bibliográfica em fontes primárias e secundárias. Para Marconi e Lakatos (2005, p. 185), a pesquisa documental (ou de fontes primárias) está restrita a documentos, no caso deste estudo serão priorizadas a pesquisa legislativa e a pesquisa bibliográfica (ou de fontes secundárias),



que abrange “toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema do estudo [...]”, ainda haverá referências aos livros, revistas, artigos e dissertações que compuseram os dados.

Esses dados foram analisados qualitativamente à luz do referencial teórico da área e compõem a justificativa do estudo e os conceitos sobre competências do estudante.

Em uma segunda etapa apresentam-se algumas competências necessárias, a partir da síntese bibliográfica realizada, que o estudante de direito deve adquirir durante a graduação para o peticionamento e futuro protocolo eletrônico previdenciário.

3 COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ESTUDANTE DE DIREITO PARA A ELABORAÇÃO E FUTURO ENVIO DE PETIÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO PREVIDENCIÁRIO

Inicialmente se faz necessário conceituar competências e habilidades. Zabala e Arnau (2010) discutem que a competência no contexto da educação escolar envolve preparar o estudante não apenas para os desafios dentro da escola, mas também para os que enfrentará ao longo da vida.

Perrenoud (1999), por sua vez, define competência como a capacidade de agir eficazmente em situações específicas, utilizando conhecimentos adquiridos, mas não se limitando a eles.

Desaulniers (1997) relaciona a concepção de competência à habilidade de aplicar conhecimentos e saberes adquiridos através da formação, qualificação e experiência social no ambiente de trabalho.

Para Fleury e Fleury (2004), competência é um conjunto de recursos individuais que promovem alto desempenho. Esses recursos são alinhados com as exigências do cargo e são fundamentados na qualificação para a tarefa, compreendendo os elementos conhecidos como CHA - Conhecimentos, Habilidades e Atitudes.

Ainda, na mesma linha de raciocínio, Gramigna (2007) dispõe que, todos esses aspectos são reforçados pela seguinte constatação: uma competência pode ser observada no dia a dia e no trabalho e pode ser dividida em três blocos de indicadores. Habilidades: capacidade de colocar seus conhecimentos em prática para gerar resultados, domínio de técnicas, talentos e capacidades - SABER FAZER. Conhecimentos: informações, fatos, procedimentos e conceitos - SABER. Atitudes: valores, princípios, comportamentos, pontos



de vista, opiniões e percepções, atos pessoais - QUERER.

Por sua vez, conforme Perrenoud (1999) habilidade se define quando uma pessoa utiliza conhecimentos para resolver uma situação prática sem pensar ou planejar explicitamente, ela está demonstrando sua habilidade. Essa habilidade envolve uma sequência de modos operatórios, induções e deduções. Portanto, para o autor, habilidade refere-se a uma série de processos mentais que um indivíduo emprega para resolver efetivamente uma situação real que exige uma decisão.

Importante mencionar que uma habilidade não se restringe a uma competência específica, pois uma mesma habilidade pode ser aplicada para o desenvolvimento de competências diversas. Por exemplo, indivíduos com habilidades expressivas verbais podem empregar essa aptidão em profissões como professor, radialista ou advogado. Em cada contexto, essa habilidade contribuirá para o desenvolvimento de competências variadas. (Garcia, 2005)

Desta feita, a autora Cristiane Peinhopf (2020), entende que é essencial a aquisição e o desenvolvimento de diversas competências desde a formação inicial dos profissionais tais como habilidades cognitivas, capacidade de trabalho em equipe, sociabilidade e habilidades de resolução de problemas, além do conhecimento prático de como aplicar essas competências em situações reais. Para preparar adequadamente os jovens profissionais para o atual mercado, é fundamental que as instituições de ensino superior reavaliem suas grades curriculares, incentivando os estudantes a adquirirem e desenvolverem essas habilidades ao longo do curso de graduação.

Contudo, competências podem ser entendidas como um conjunto integrado de conhecimentos, atitudes, habilidades e aptidões que capacitam um indivíduo a operar de forma eficaz em diversas situações, abrangendo não apenas o ambiente acadêmico, mas também contextos profissionais e pessoais (Félix; Navarro, 2009). Por outro lado, habilidade, conforme descrito por Primi (2001), refere-se à capacidade inata ou adquirida de lidar proficientemente com informações específicas. No entanto, para que uma habilidade se transforme em competência, é essencial que o indivíduo invista em experiências de aprendizagem contínua e aplicação prática. Os autores ressaltam que, mesmo possuindo habilidades naturais, indivíduos que não buscam ativamente oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento na graduação, podem não alcançar um nível de competência necessário para enfrentar desafios complexos e variados da vida profissional. Esse processo de transformação



de habilidade em competência requer um comprometimento com a ampliação e aplicação prática jurídica.

Mas, afinal, visto as diferenças conceituais, quais as competências devem o estudante de Direito adquirir na graduação para a elaboração e futura postagem de petições previdenciárias no sistema eletrônico?

Para responder tal questionamento foram analisados a literatura jurídica sobre o tema.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) enfatizam que as universidades e faculdades devem orientar seus alunos para o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para lidar com os desafios contemporâneos. Isso implica promover a contextualização e a interdisciplinaridade dos conteúdos educacionais (Silva, Simões, Cavalcanti, 2016).

Assim sendo, o Ministério da Educação - MEC (2004) instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, através da Resolução nº.9 do Conselho Nacional de Educação Superior, de 29 de setembro de 2004.

Referida Resolução dispõe em seu artigo 4º que:

O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;

II - interpretação e aplicação do Direito;

III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

IV - Adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

V - Correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;

VI - Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;

VII - julgamento e tomada de decisões; e,

VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito. (CNE, 2004).

Neste sentido é o entendimento de Hohendorff (2023), no qual a atividade acadêmica do direito deve estimular a capacidade de comunicação escrita e argumentativa dos estudantes, sendo considerada uma das competências gerais para a profissionalização a ser desenvolvida durante a graduação. Ademais, o referido autor também considera ser competências gerais para a profissionalização as habilidades de trabalho em equipe, de comunicação oral e escrita, ética, habilidades de gerenciamento de tempo, solução de problemas, pensamento crítico e liderança. Sendo então estas, consideradas habilidades básicas desenvolvidas por meio da participação ativa dos estudantes nas aulas.



Do mesmo modo, Peinhopf (2020) defende que o estudante para se adaptar à nova realidade, precisa desenvolver competências como a capacidade de pensamento crítico e resolução de problemas, liderança, criatividade e habilidade de comunicação, capacidade de trabalho em equipe, ou seja, habilidades que envolvem prevenir e solucionar conflitos de forma eficiente, criando inovadoras estratégias e adotando uma visão sistêmica. Habilidades estas que são subjetivas do ser humano, não sendo substituída pela tecnologia.

Para Swiatkiewicz (2014), as competências gerais para a profissionalização (subjetivas) na prática, englobam capacidades como comunicação eficaz, colaboração, trabalho em equipe, resolução de problemas e conflitos, motivação pessoal, adaptação, criatividade, iniciativa e comportamento adequado.

Embora seja crucial o desenvolvimento das competências gerais do estudante para o avanço profissional, também é necessário que o estudante de Direito adquira competências profissionais específicas (técnicas) durante a graduação, especialmente para a elaboração de petições e futuro protocolo eletrônico judiciário.

Para Aguiar (2004) além da decisão inicial de escolher o Direito como profissão e a instituição de ensino adequada, é essencial que o estudante desenvolva habilidades adicionais, especialmente aquelas específicas para o exercício da advocacia, e a capacidade de se envolver com os aspectos mais dinâmicos e criativos da instituição de ensino escolhida.

Nesse contexto, as competências profissionais específicas compreendem conhecimentos técnicos fundamentais para o desempenho eficaz no trabalho. Essas habilidades são detalhadamente descritas no currículo, incluindo nível educacional, experiência profissional, conhecimento especializado e grau de especialização. Sendo que, essas competências são específicas, justificáveis e mensuráveis, e podem ser adquiridas e aprimoradas ao longo do tempo. (Robles, 2012).

Atualmente, é amplamente reconhecido que os estudantes que aproveitam a tecnologia a seu favor e desenvolvem habilidades tecnológicas, têm maior destaque no mercado de trabalho. Dessa forma, integrar competências técnicas, geralmente adquiridas em instituições acadêmicas, com habilidades interpessoais e competências subjetivas, resultará em um desenvolvimento profissional mais completo. (Freitas, 2022).

De acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso de Direito, (MEC, 2004) as competências profissionais (técnicas) deverão ser adquiridas durante a graduação. Por outro lado, as competências gerais para a profissionalização (subjetivas) são partes da personalidade



do estudante e futuro profissional do Direito, características pessoais que o estudante carrega ao longo de toda a vida e até mesmo em razão do meio cultural em que vive.

Tem-se ainda que com o desenvolvimento tecnológico e a implantação do sistema eletrônico de petição judicial no Brasil passa a ser imprescindível que o estudante de Direito desenvolva competências digitais.

Ter competência digital não se resume apenas ao uso superficial de tecnologias de informação, comunicação e digitais. Significa integrá-las de maneira significativa ao processo educacional, conferindo sentido às práticas colaborativas e autônomas em um contexto contemporâneo de "modernidade líquida", onde os indivíduos estão profundamente imersos. (Bauman, 2001).

“[...]o que se espera de um sujeito digitalmente competente é que este possa compreender os meios tecnológicos o suficiente para saber utilizar as informações, ser crítico e ser capaz de se comunicar utilizando uma variedade de ferramentas” (Behar; Silva, 2019, p.26).

As competências digitais para petição eletrônica, especialmente no contexto jurídico, são essenciais para a eficiência e sucesso na prática. Tem-se alguns exemplos de competências digitais relevantes para o petição eletrônico: conhecimento de Plataformas e Sistemas Jurídicos Eletrônicos, uso eficiente de Software Jurídico, segurança da Informação, pesquisa online e recursos jurídicos digitais, gerenciamento eletrônico de documentos, assinatura eletrônica, comunicação eletrônica com clientes e colegas e atualização constante em tecnologia jurídica.

De acordo com Mallmann (2016), cada Tribunal apresenta distinções técnicas operacionais, exigindo que os estudante e futuros advogados, além do domínio jurídico, possuam conhecimentos em informática para acessar a jurisdição. Isso implica também em investimentos em tecnologia da informação, incluindo aquisição de computadores, sistemas operacionais, scanners, certificação digital e acesso à internet.

Contudo, é possível constatar que é necessário ao estudante de Direito adquirir durante a graduação competências gerais para a profissionalização (subjetivas, comportamentais), competências profissionais específicas (técnicas) para dominar os requisitos e procedimentos na elaboração e protocolo da petição eletrônica, bem como competências digitais para o petição eletrônico.

Nos quadros abaixo apresentar-se-á, cada uma das principais competências do estudante de Direito para a elaboração e futuro protocolo da petição eletrônica judicial.



Quadro 1 - Síntese de competências

COMPETÊNCIAS GERAIS PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO	COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS ESPECÍFICAS	COMPETÊNCIAS DIGITAIS
Comunicação eficaz	Pesquisa Jurídica	Atualização Constante em Tecnologia Jurídica
Empatia	Elaboração de Documentos Legais, no caso, petição inicial.	Uso Eficiente de <i>Software</i> Jurídico
Trabalho em equipe	Análise de Casos e Precedentes	Conhecimento de Plataformas e Sistemas Jurídicos Eletrônicos
Resolução de problemas	Entendimento de Processos Legais	Gerenciamento eletrônico de documentos
Adaptabilidade	Negociação e Resolução de Litígios	Computador conectado à Internet
Ética profissional	Conhecimento Substantivo em Áreas Específicas do Direito	<i>Scanner</i>
Pensamento crítico	Proficiência em escrita	Certificação Digital e Programa de Assinatura Digital
	Entendimento de Ética Profissional e Regulamentações Legais	Segurança digital
	Argumentação jurídica	Os arquivos devem ser livres de vírus ou ameaças que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade do Portal

Fonte: Dados da Pesquisa (2024)



De acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso de Direito elaboradas por força da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), o perfil ideal do estudante de Direito deve se basear em uma formação geral e humanística sólida. É crucial que o estudante desenvolva habilidades de análise e articulação de conceitos e argumentos, bem como a capacidade de interpretar e valorar fenômenos jurídico-sociais. Além disso, é essencial que tenha uma postura reflexiva e uma visão crítica, promovendo a capacidade de trabalho em equipe, a aprendizagem autônoma e dinâmica, e a qualificação para a vida, bem como o trabalho e o exercício da cidadania.

A respeito do aprimoramento das competências profissionais específicas, Cabral (2015) entende que dentro das preocupações do ensino universitário, destaca-se a importância da proficiência escrita dos estudantes, especialmente em relação aos gêneros específicos encontrados em diversas áreas profissionais. No contexto da formação de profissionais do Direito, essa questão se torna ainda mais crucial, uma vez que a habilidade na escrita é fundamental para o exercício da profissão.

Na elaboração de petição inicial, especificamente na narração dos fatos, o advogado do "autor" relata os fatos que motivaram seu cliente a iniciar a ação judicial; esse relato deve evidenciar a habilidade do advogado em se comunicar eficazmente e articular seus pensamentos por escrito (Molitor, 2009). O texto deve ser eficaz para alcançar o propósito pretendido: obter a intervenção jurídica do Estado em favor do cliente. Dessa forma, o advogado demonstrará ser "competente e eficiente no que faz" (Houaiss, 2001), ou seja, será reconhecido como proficiente na elaboração da petição inicial.

Além do conhecimento teórico do direito material, do domínio da Linguagem Jurídica, da ética jurídica, o estudante de Direito terá que ter raciocínio lógico-jurídico para identificar o problema/caso jurídico em questão a ser solucionado, o direito violado da parte, para então formular os fatos e fundamentos jurídicos dos pedidos de forma bem fundamentada e nos termos do artigo 319 do CPC.

Contudo, uma das competências primordiais do estudante de Direito é a argumentação jurídica. Disciplina essa que já faz parte da maioria dos planos de ensino nas grades curriculares dos cursos de direito. É de suma importância que o estudante desenvolva essa competência desde os anos iniciais da graduação.

Com o crescimento do uso de computadores, da pesquisa jurídica digitalizada e do avanço da Internet, torna-se cada vez mais crucial ensinar aos estudantes como empregar o



pensamento crítico, tanto em ambientes on-line quanto em outros métodos de pesquisa. A mera habilidade tecnológica não é suficiente para garantir a competência profissional. A complexidade crescente dos textos jurídicos e a demanda por pesquisadores que possam localizar, avaliar e sintetizar informações de diversas fontes e formatos ressaltam a importância de uma formação ativa em competência informacional jurídica. Da mesma forma, a habilidade para elaborar textos jurídicos acadêmicos não é inata e precisa ser desenvolvida através do ensino; portanto, a pesquisa e a escrita jurídica devem ser consideradas com seriedade. (Santiago, 2012).

Ressalta-se que quando se fala em sistema eletrônico de peticionamento, refere-se que o estudante de Direito, deve na graduação adquirir competência digital de todos os trâmites/requisitos para o protocolo da petição inicial, ou seja, o discente durante a graduação deve ter domínio de itens e programas básicos de informática tais como PDF, Java, Word, Excel, “destacando-se os aspectos do conhecimento computacional, comunicacional e informacional”, (Sugimoto; Rolim; Freitas; Mazzafera, 2017).

Muitos tribunais, como o TRF/4ª Região responsável pelas ações previdenciárias do Estado do Paraná, exige ao profissional do Direito que tenha certos requisitos, tais como a posse de um computador moderno, impressora, scanner, internet de alta velocidade, certificado digital e, caso o advogado não tenha habilidade no uso dessas tecnologias, a presença de alguém com experiência para auxiliá-lo no uso dessas ferramentas. (Mallmann, 2016).

É essencial para o protocolo da petição inicial eletrônica que o estudante de Direito saiba escanear um documento, pois os documentos processuais deverão ser protocolados na versão PDF. Além do que, deverá adquirir conhecimento das especificações de protocolo de cada plataforma dos tribunais como Projudi, Eproc, PJe, entre outros. No caso das ações previdenciárias o sistema de peticionamento eletrônico é denominado no Estado do Paraná de Eproc.

Contudo, as atividades nas carreiras jurídicas estão cada vez mais integradas ao uso de tecnologias digitais para informação e comunicação. (Santos, 2012).

De acordo com os estudos de Jorge Márcio de Souza Júnior (2018), desde tarefas simples, como a mudança na forma de peticionar ou redigir uma sentença, seja manuscrita, datilografada ou digitada, até a digitalização dos documentos, o armazenamento tem se modernizado. Atualmente, as impressões são digitalizadas, o que permite que os grandes



arquivos de escritórios, cartórios e outras repartições sejam mantidos digitalmente, seja em drivers próprios ou na nuvem.

Nesse sentido, Suguimoto, Rolim, Freitas e Mazzafera (2017, p. 806), observam que o ensino apoiado em tecnologias digitais “tornou-se um método particularmente atraente”.

Sabe-se que, na graduação o professor, tem o papel fundamental de incentivar os alunos a desenvolverem suas habilidades, conhecimentos e competências. Nesse sentido, afirma Paulo Freire, no livro *Pedagogia da Autonomia*, que educar não consiste apenas em repassar informações, mas sim em criar as oportunidades para que os alunos possam produzir ou construir seu próprio conhecimento. (Freire, 1996)

Contudo, ter um diploma não é suficiente para alcançar a competência como profissional do Direito; é crucial adquirir competências para utilizar eficazmente os recursos jurídicos disponíveis na atualidade. Sendo indispensável o desenvolvimento de competências gerais para a profissionalização, competências profissionais específicas e competências digitais para o peticionamento e protocolo eletrônico.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

127

Neste estudo apresentou-se algumas das principais competências que devem ser adquiridas pelos estudantes de Direito na graduação, para a elaboração e futuro protocolo eletrônico no sistema previdenciário Eproc. Com isso, espera-se poder contribuir para o conhecimento de estudantes de Direito no aprimoramento da elaboração de petições e protocolos no sistema de peticionamento eletrônico, bem como à sua futura atuação profissional.

Se não bastasse os percalços que alguns estudantes enfrentam com a elaboração da petição inicial, o surgimento e avanço tecnológico jurídico fez com que os estudantes precisem desenvolver competências que não se limitam apenas ao conhecimento jurídico, mas também desenvolvam competências para enfrentar os desafios da prática jurídica atual.

Importante é a adaptação e aprimoramento contínuo das competências dos estudantes do curso de Direito, diante das mudanças tecnológicas e jurídicas.

Pode-se realizar uma síntese em relação as competências do estudante para elaboração e protocolo das petições eletrônicas: as competências gerais para a profissionalização (subjetivas); competências profissionais específicas (técnicas) e competências digitais para a



adequada elaboração e protocolo de petições iniciais no sistema eletrônico previdenciário.

Aprimorar o desenvolvimento dessas competências contribui para capacitar os estudantes a desenvolverem diversas habilidades essenciais para a prática jurídica

REFERÊNCIAS

AGUIAR, R. A. R. de. **Habilidades**: ensino jurídico e contemporaneidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzein. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. Disponível em: <https://www.oabpr.org.br/os-desafios-do-ensino-juridico/>. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. **Lei 9.131 de 24 de novembro de 1995**. Conselho Nacional de Educação. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19131.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em direito e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf. Acesso em: 14 fev. 2024.

128

BRASIL. **Lei 9.131 de 24 de novembro de 1995**. Conselho Nacional de Educação. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19131.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.259/2001 de 12 de Julho de 2001**. Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110259.htm. Acesso em: 15 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm. Acesso em: 21 fev. 2024.

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. Ensino de língua portuguesa para a formação profissional na universidade: as sequências narrativas e argumentativas no gênero petição inicial. **Linha D'Água**, [S. l.], v. 28, n. 2, p. 122–136, 2015. DOI: 10.11606/issn.2236-4242.v28i2p122-136. Disponível em: <https://revistas.usp.br/linhadagua/article/view/106526>. Acesso em: 18 mar. 2024.

DESAULNIERS, Julieta B. R. Formação, competência e cidadania. **Educação e Sociedade**. Campinas, ano XVIII, n.60, 1997.



FELIX, Fabiola Angarten; NAVARRO, Elaine Cristina. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS: NOVOS SABERES EDUCACIONAIS E A POSTURA DO PROFESSOR. **Revista Eletrônica Interdisciplinar**, v. 2, n. 2, 2009. Disponível em: www.univar.edu.br/revista/downloads/habilidades.pdf. Acesso em: 18 mar. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Paz e Terra, 1996.

FLEURY, Maria Tereza Leme; FLEURY, Afonso. Alinhando estratégia e competências. **Revista de Administração de Empresas - RAE**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 1, p. 44-57, jan./mar. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rae/v44n1/v44n1a12.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2024.

FREITAS, Micaella Dallagnolli. A importância das soft skills na advocacia 4.0. *In: MOSTRA CIENTÍFICA DA FACULDADE SAPIENS, 2.*, 2022, Porto Velho, Rondônia. **Anais [...]**. Porto Velho, Rondônia, 2022. Disponível em: <https://sites.google.com/gruposapiens.com.br/mostra-sapiens-anais/anais-da-ii-mostra-v-2-n-1-junho-de-2022?authuser=0>. Acesso em: 19 fev. 2024.

GARCIA, Lenise Aparecida Martins Garcia. Competências e Habilidades: você sabe lidar com isso? **Educação e Ciência On-line**. Brasília: Universidade de Brasília, 2005. Disponível em: <https://www2.unifap.br/edfisica/files/2014/12/Competencias-e-Habilidades-VOC%C3%8A-SABE-LIDER-COM-ISSO.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2024.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Curso de Direito Processual Civil**: volume 1. 17. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

GRAMIGNA, Maria Rita. **Modelo de competências e gestão dos talentos**. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

HOHENDORFF, Raquel von. **Metodologias Criativas**: um exemplo de colaboração no processo de ensino e aprendizagem em uma atividade acadêmica do curso de Direito-Unisinos. Seminário de práticas docentes 2023. Disponível em: https://www.upf.br/_uploads/Conteudo/comung_conversa_2023.pdf#page=25. Acesso em: 20 fev. 2024.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

JFPR – Justiça Federal do Paraná. 2023. Disponível em: <https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2>. Acesso em: 05 nov. 2023.

MALLMANN, Felipe Hilgert. **O processo (penal) eletrônico e o acesso à justiça no Brasil**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito e Sociedade) - Centro Universitário La Salle – UNILASALLE - Canoas, 2016. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=3943924. Acesso em: 15 jan. 2024.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São



Paulo: Atlas, 2005

MEC. Resolução nº.9 do Conselho Nacional de Educação Superior, de 29 de setembro de 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf. Acesso em: 19 fev. 2024.

MOLITOR, Lubbert. **Linguística Textual: perspectivas alemãs**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

PEINHOPF, Cristiane. O avanço tecnológico no Direito: a necessidade de desenvolvimento de habilidades impreteríveis dos profissionais do Direito frente à nova realidade. In: BARBOSA, Jeferson Ferreira *et al.* **Direitos fundamentais: os desafios da igualdade e da tecnologia num mundo em transformação**. Porto Alegre: Fundação Fênix, 2020.

PERRENOUD, Philippe. MAGNE, B. C. **Construir as competências desde a escola**. Porto Alegre: Artmed editora, 1999.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre, RS: Artes Médicas Sul, 1999.

PRIMI, Ricardo *et al.* Competências e habilidades cognitivas: diferentes definições dos mesmos construtos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 17, n. 2, 2001.

130

ROBLES, M. M. Executive perceptions of the top 10 soft skills needed in today's workplace. **Business Communication Quarterly**, v. 75, n. 4. v. 75, n. 4, 2012.

SANTIAGO, Antonio Edilberto Costa. **Competência informacional jurídica e as habilidades de pesquisa**. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFS-2_6d0fc99b3d3173632d20a669ed346ebd/Description. Acesso em: 11 mar. 2024.

SANTOS, Marcelo Pereira dos. O uso das novas tecnologias na prática jurídica. UFSC - **Portal de e-governo, inclusão digital e sociedade do conhecimento**, Florianópolis - SC, p. 01-10, set. 2012. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-uso-das-novas-tecnologias-napr%C3%A1tica-jur%C3%ADdica>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SILVA, K. K. A. D.; BEHAR, P. A. Competências digitais na educação: uma discussão acerca do conceito. **Educação em Revista**, v. 35, p. e209940, 2019.

SIMÕES, M. D. S.; SILVA, S. P.; CAVALCANTI, M. D. O. C. Projetos de letramento na aquisição da escrita alfabética: uma ferramenta em prol da construção da aprendizagem da criança. **Entre Letras**, v.7, n.1, 2016. Disponível em: <https://betas.uft.edu.br/periodicos/index.php/entreltras/article/view/2224>. Acesso em: 11 mar. 2024.

SOUZA JÚNIOR, Jorge Márcio de. **As concepções de ingressantes e concluintes de um curso de direito sobre o domínio das tecnologias digitais de informação e comunicação**



para o exercício profissional. 2018. Dissertação (Mestrado em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias) – Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Londrina, 2018. Disponível em:
<https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/23114/1/Disserta%20o%20Jorge%20M%20a%20Jr%20-%202019%20Reposit%20rio.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

SUGUIMOTO; Hélio Hiroshi, Rolim, Anderson Teixeira, Mazzafera, Bernadete Lema & Moura, Flavio Aparecido Antonio Franco de. Avaliação do letramento digital de alunos ingressantes do ensino superior: uma abordagem exploratória do conhecimento computacional, comunicacional e informacional. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 98, n. 250, p. 805-822, set. 2017.

SWIATKIEWICZ, Olgierd: Competências transversais, técnicas ou morais: um estudo exploratório sobre as competências dos trabalhadores que as organizações em Portugal mais valorizam. **Cad. EBAPE.BR**, v. 12, nº 3, artigo 7, Rio de Janeiro, Jul./Set. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/8VsR3wSrH9f4wHjwJhXb3Hx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 fev. 2024.

ZABALA, A.; ARNAU, L. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed editora, 2010.

